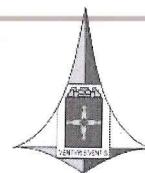


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



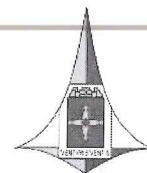
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 091/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 091/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 112.004.638/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na QNA 34, Lote 24, Taguatinga Norte/DF, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.136.923/0001-04 e CF/DF: 07.774.82/001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ**





CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 577-301 SSP/DF, e do CPF sob nº 323.311.696-91, residente e domiciliado QNA 34, Lote 24, Taguatinga Norte/DF, tendo em vista o Parecer nº 070/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 564/568, o voto do Senhor Diretor de urbanização datado de 21/02/2018, às fls. 569/570 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347ª sessão, realizada em 22/02/2018, às fls. 571, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.638/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de **execução e vigência** do **Contrato nº 091/2017 – ASJUR/PRES**, qual tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de paisagismo da Praça da QNG 45/43, em Taguatinga – RA III/DF, sem ônus para a NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **execução por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu término de **25/02/2018** para **26/04/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

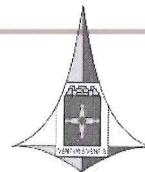
Prorroga-se o **prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de **03/04/2018** para **02/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 091/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



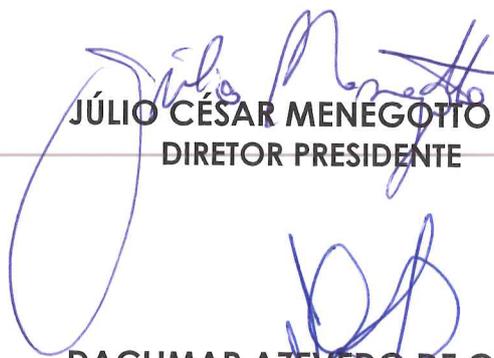
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE**



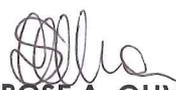
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



**SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91**



**JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53**

